INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO PÁTRIA INFRAESTRUTURA CRÉDITO DI III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo")

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-40, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representado nos termos do seu estatuto social, na qualidade de administrador ("Administrador") do **PÁTRIA INFRAESTRUTURA CRÉDITO DI III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.768.982/0001-49 ("Fundo"), e **PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, n° 803, 9º andar, Sala B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.756/0001-17, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, de acordo com o Ato Declaratório nº 11.789, de 06 de julho de 2011, neste ato representado nos termos do seu contrato social, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor" e, quando referido conjuntamente com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais")

CONSIDERANDO QUE:

a) até a presente data, o Fundo não foi operacionalizado e não ocorreu qualquer subscrição de cotas do Fundo;

b) em razão do disposto acima, cabe única e exclusivamente ao Administrador e Gestor aprovarem atos relacionados ao Fundo;

c) o Fundo foi constituído nos termos do "Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Pátria Infraestrutura Crédito DI III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada", datado de 28 de janeiro de 2026 ("Instrumento de 28.01");

d) a versão vigente do regulamento do Fundo foi aprovada nos termos do "Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do Pátria Infraestrutura Crédito DI III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada", datado de 29 de janeiro de 2026 ("Instrumento de 29.01");

RESOLVEM:

(i) ratificar todos os termos e condições do Instrumento de 28.01, inclusive para fins de sanar quaisquer vícios de forma ou conteúdo que porventura existirem; e

(ii) realizar todos os atos necessários para a implementação da deliberação acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no regulamento do Fundo.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado eletronicamente.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2026.

[Restante desta página intencionalmente em branco. Assinaturas constam na página seguinte]

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do Pátria Infraestrutura Crédito DI III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada, celebrado em 29 de janeiro de 2026.]

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.

* * *